



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

CNPJ - 76.290.691/0001-77

GESTÃO
2005 / 2008

Edifício Municipal Odoval dos Santos

LEI Nº 434/2005

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cecília do Pavão, para o Exercício Financeiro de 2006.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Estima a Receita do Município de Santa Cecília do Pavão, para a Administração Direta em R\$ 5.112.000,00 (Cinco milhões, cento e doze mil reais) e para o SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Administração Indireta) em R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais) e fixa a Despesa em iguais importâncias respectivamente.

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com os anexos integrantes desta lei, segundo estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	5.112.000,00
Receita Tributária	202.270,00
Receita Patrimonial	22.600,00
Receita de Contribuição	3.390,00
Receita de Serviços	13.560,00
Transferências Correntes	4.747.590,00
Outras Receitas Correntes	48.590,00
RECEITAS DE CAPITAL	74.000,00
Operações de Crédito	
Alienação de Bens	74.000,00
Transferências de Capital	
<u>SUB-TOTAL</u>	<u>5.112.000,00</u>



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

CNPJ - 76.290.691/0001-77

GESTÃO
2005 / 2008

Edifício Municipal Odoval dos Santos

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAMAE -

RECEITAS CORRENTES	262.000,00
Receita de Serviços	244.394,56
Outras Receitas Correntes	17.605,44
<u>SUB-TOTAL</u>	<u>262.000,00</u>

TOTAL GERAL **5.374.000,00**

Art. 3º - A despesa será fixada conforme os anexos que integram esta lei, e terá a seguinte estrutura:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO	260.000,00
Câmara Municipal	260.000,00
PODER EXECUTIVO	4.852.000,00
Executivo Municipal	230.000,00
Departamento de Administração	415.000,00
Departamento de Finanças	340.000,00
Departamento de Serviços Urbanos	460.000,00
Departamento Rodoviário Municipal	320.000,00
Dep. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1.240.000,00
Departamento de Saúde e Saneamento	1.182.000,00
Departamento de Assistência Social	305.000,00
Departamento de Agricultura	110.000,00
Dep. Indústria, Comércio, Serviços e Geração de Empregos	120.000,00
Reserva de Contingência	130.000,00
<u>SUB TOTAL</u>	<u>5.112.000,00</u>

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAMAE -

Serv. Autônomo de Água e Esgoto	244.394,56
Reserva de Contingência	17.605,44



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

CNPJ - 76.290.691/0001-77

GESTÃO
2005 / 2008

Edifício Municipal Odoval dos Santos

SUB TOTAL 262.000,00

TOTAL GERAL

5.374.000,00

Art. 4º - Nos termos dos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal Autorizado:

I - Abrir crédito adicional suplementar mediante utilização dos recursos indicados no inciso IV até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei;

II - Abrir créditos adicionais suplementares, que não serão computados para efeito do “caput” anterior, quando a utilização de recursos para sua cobertura for proveniente de valores do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária.

III - Abrir crédito adicionais suplementares para atender a programas financiados por Receitas com distinção específica até o limite da arrecadação efetiva da Receita e do Superávit Financeiro a que estiver vinculada;

IV - Para atender créditos adicionais suplementares de que tratem os incisos I, II e III, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações orçamentárias de pessoal e encargos entre os diversos órgãos da administração direta do Executivo, não comprometendo os percentuais estabelecidos no art. 4º desta lei.

Art. 6º - O Executivo Municipal poderá instituir e arrecadar receitas não previstas nesta lei a qualquer tempo em que estas ocorrerem.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista e atualizada da administração direta, podendo para isto vincular e caucionar valores provenientes das contas de participação do município, no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 07 de dezembro de 2005.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal